

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA  
RECEBIDO EM: 08/04/26



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA  
RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

*“Casa Vereadora Dorotéa de Lourdes da Costa Batista”*

Pedido de Providências nº. 018 / 2026.

Araruna / PB, 07/04/2026.

Autor: Vereador ARIONALDO PINHEIRO

**Assunto: Solicitar ao Executivo Municipal que, através do setor competente, sejam adotadas as medidas necessárias à RENOVAÇÃO DA PINTURA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), LOCALIZADO NA POLICLÍNICA MUNICIPAL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O VEREADOR ARIONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais<sup>1</sup>, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER que seja incluído na pauta de apreciação desta Casa Legislativa o presente PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS a ser encaminhado ao Executivo Municipal, para que, através do setor competente, sejam adotadas as medidas necessárias à RENOVAÇÃO DA PINTURA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), LOCALIZADO NA POLICLÍNICA MUNICIPAL.

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se no aparente desgaste das paredes, com presença de mofo, situação que compromete a salubridade e a aparência do ambiente. Considerando que o CEO presta serviços essenciais de saúde bucal à população, é imprescindível que o espaço ofereça aos usuários um aspecto limpo, higienizado e acolhedor, condizente com a natureza da assistência prestada.

A medida contribuirá para:

pacientes;

profissionais de saúde;

Município.

- Garantir melhores condições de atendimento aos
- Proporcionar ambiente adequado e saudável aos
- Preservar a imagem institucional da Policlínica e do

<sup>1</sup> Regimento Interno (Res. nº. 001 / 2023), art. 148: “Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta” c / c art. 151, inc. IV: “Art. 151 – Serão decididos pelo Plenário, além de outros previstos neste Regimento os requerimentos que solicitem:

(...)

IV – Apelo ou providências às autoridades públicas;

(...)”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA  
APROVADO EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
PRESIDENTE: *Francisco*

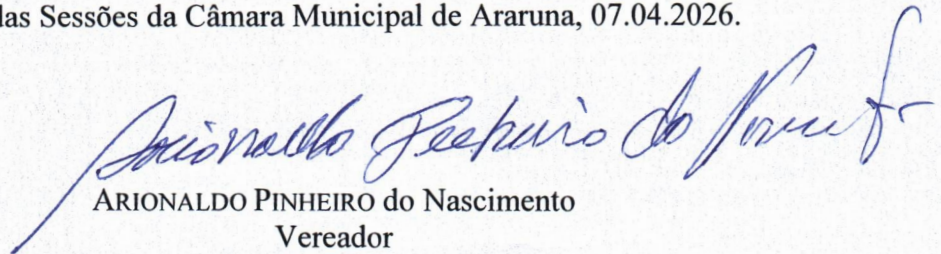


ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

*“Casa Vereadora Dorotéa de Lourdes da Costa Batista”*

Assim, na convicção de contar com a habitual compreensão e sensibilidade dos distintos colegas legisladores, após a apreciação e aprovação, seja encaminhado esse expediente ao Prefeito Municipal, na forma do que dispõe o Regimento Interno<sup>2</sup>.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araruna, 07.04.2026.

  
ARIONALDO PINHEIRO do Nascimento  
Vereador

<sup>2</sup> Art. 151, § 2º - Os requerimentos a que se referem os incisos IV e V deste artigo, depois de aprovado pelo Plenário, serão encaminhados a quem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante ofício do presidente da Câmara Municipal”.